



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ: 15.088.800/0001-83

LEI N°. 680, DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

*Atualiza os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º-** Os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais serão estabelecidos em parcela única, vedado acréscimo de gratificação, adicional, abono, verba de representação ou quaisquer outras espécies remuneratórias.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluída a despesa com subsídio dos vereadores, constituindo-se crime de responsabilidade do seu Presidente se tal vier a ocorrer.

**Art. 3º** - Constitui crime de responsabilidade do Prefeito, consoante prescreve a mencionada emenda n°. 25/2000, efetuar, repasse ao Legislativo que supere os limites nela definido, não o enviar até o dia 20 de cada mês ou enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

**Art. 4º-** O Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 5º-** O Vice-Prefeito perceberá um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 6º** - Os Vereadores perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme o que diz a Constituição Federal em seu artigo 29: que os subsídios dos vereadores corresponderá a 30% (trinta por cento) do Subsídio dos Deputados Estaduais.

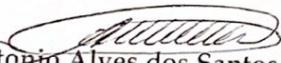


Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**  
CNPJ: 15.088.800/0001-83

Art. 7º - Os Secretários Municipais perceberão um subsídio mensal em parcela única correspondente ao valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO REAL em 10 de agosto de 2012.

  
Antonio Alves dos Santos  
Prefeito Municipal